



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

NOTA TÉCNICA 05/2023

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

Tema: Sugere-se a criação de um **Fórum Permanente de Direitos Humanos e Fundamentais**, vinculado à Presidência deste Tribunal, para substituir a atual Comissão de Cidadania e Direitos Humanos (COCDH) e congregar a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (CPAMAS), a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COPACE), o Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa (NPJR), o Núcleo de Justiça Federal Itinerante da 2ª Região (NJFI2), o Comitê Gestor de Proteção de Dados (COGEPD), a Comissão de Soluções Fundiárias, o Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (SEJRAV), o Pop Rua Jud e a Gestão Local do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial.

Relatores: Juiz Federal Fábio Cesar dos Santos Oliveira e Cristiane de Paula Titoneli Freitas Pinheiro.

1. Relatório

Parte superior do formulário

A presente Nota Técnica configura proposta de criação do Fórum Permanente de Direitos Humanos para atuar na coordenação das ações dirigidas a fortalecer na 2ª Região uma perspectiva integral e multidimensional dos direitos humanos.

O Fórum substituiria a atual Comissão de Cidadania e Direitos Humanos (COCDH) para, além do desenvolvimento dos projetos dessa Comissão, coordenar as atividades desenvolvidas pela Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Moral e do Assédio Sexual (CPAMAS), pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COPACE), pelo Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa (NPJR), o Núcleo de Justiça Federal Itinerante da 2ª Região (NJFI2), pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados (COGEPD), pela Comissão de Soluções Fundiárias, pelo Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (SEJRAV), pelo Pop Rua Jud e acompanhar a Gestão Local do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial.

2. Análise do Tema

As comissões criadas em cumprimento a determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) têm um impacto significativo na proteção dos direitos humanos no âmbito do Judiciário brasileiro, e devem ser valorizadas e apoiadas como um importante mecanismo de promoção e defesa desses direitos.

Segundo a última edição do Relatório da *Human Rights Watch*, que analisa a situação de diversos países no que diz respeito à tutela dos direitos humanos, o Brasil ainda registra violações em diversas áreas. (<https://www.hrw.org/world-report/2023/country-chapters/brazil#7a2436>)

O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias- INFOPEN, divulgado pelo Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, apurou que Brasil contava no final do ano passado com uma população carcerária de 832,295 pessoas, das quais 318,115 estariam no regime fechado, cuja capacidade seria de 225,984 pessoas.

Pesquisa do IBGE dá conta de que negros e pardos constituem a maioria da população carcerária, além de terem sido as vítimas em 77,6% dos homicídios que ocorreram no ano de 2021, conforme apurado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/11/infografico-violencia-desigualdade-racial-2022.pdf>).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

De acordo com pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022, perguntados se já sofreram algum tipo de assédio ou discriminação, 55,7% dos servidores do Poder Judiciário entrevistados responderam que sim e, se considerarmos a mesma pergunta acerca do sofrimento de assédio e/ou discriminação com base na variável raça/cor, tem-se que 73,5% das pessoas de etnia indígena indicaram ter passado por caso de assédio/discriminação; o segundo maior percentual é de pessoas de cor preta, com 71,3%; as pessoas de cor parda e amarela apresentam o mesmo percentual para situações de assédio/discriminação, com 56,8%; e as pessoas de cor branca indicaram percentual menor, de 53,6%. (<https://www.tjdft.jus.br/institucional/governanca/integridade-etica/comunicacao/pesquisa-assedio-e-discriminacao-1-cnj.pdf>).

O Censo de População de Rua 2022 da Prefeitura do Rio de Janeiro identificou 7.865 pessoas na capital em situação de rua, o que representa um aumento de 8,5% em relação ao ano de 2020, dos quais 84% se autodeclararam pretos ou pardos. ([https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/censo-identifica-7865-pessoas-em-situacao-de-rua-na-cidade-do-rio#:~:text=O%20Censo%20de%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20de,pessoas%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua.\)](https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-04/censo-identifica-7865-pessoas-em-situacao-de-rua-na-cidade-do-rio#:~:text=O%20Censo%20de%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20de,pessoas%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20rua.))

No Relatório Final de Pesquisa sobre Conflitos Fundiários, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça, há 258.423 processos em ações possessórias — individuais e coletivas, entre 2011 e 2019. Desse universo, 49.811 processos (19,27%) foram classificados como ações possessórias coletivas de bens imóveis.

A ideia considera esse cenário para criar o Fórum Permanente de Direitos Humanos e Fundamentais como ferramenta destinada à coordenação das ações realizadas no âmbito desta Corte Regional pelas Comissões relacionadas à tutela dos direitos humanos, notadamente com a adoção das seguintes medidas:

- a) Acompanhamento do trabalho desenvolvido por cada Comissão através da realização de reuniões periódicas e da análise de relatórios;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

- b) Alinhamento das ações a cargo de cada Comissão a fim de garantir uma sinergia que aperfeiçoe os resultados;
- c) Acompanhamento do cumprimento das Resoluções e das demais determinações do Conselho Nacional de Justiça relacionadas à proteção aos direitos humanos.

3. Providências a serem adotadas

A presente Nota Técnica sugere que seja criado, com vinculação à Presidência, o Fórum Permanente de Direitos Humanos e Fundamentais mediante a adoção das seguintes providências:

- Alteração no anexo da Resolução TRF2-RSP-2022/00100, de 25.11.2022, a fim de extinguir a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.
- Elaboração de Resolução contemplando a criação do Fórum Permanente de Direitos Humanos, com a assunção de todo o escopo da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, e a atribuição de coordenação da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (CPAMAS), da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COPACE), do Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa (NPJR), do Núcleo de Justiça Federal Itinerante da 2ª Região (NJFI2), do Comitê Gestor de Proteção de Dados (COGEPD), a Comissão de Soluções Fundiárias, do Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (SEJRAV), do Pop Rua Jud e da Gestão Local do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

4. Encaminhamentos:

Diante do exposto, com fundamento na atribuição prevista no inciso I, alíneas “a” e “c” do artigo 2º da Resolução CJF-RES-2018/00499, de 1º de Outubro de 2018, e tendo em vista a necessidade de uma melhor coordenação das Comissões que atuam neste Tribunal na defesa dos direitos humanos e fundamentais, recomenda-se que o Centro de Inteligência determine o encaminhamento da presente Nota Técnica à Presidência deste Tribunal Regional Federal a fim de que seja analisada a viabilidade de se adotar o que foi aqui sugerido.